



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17/2020**  
**Processo nº 288/2020**  
**Dispensa por Limite nº 11340/2020**

Prestação de Serviços de elaboração e projetos técnicos de engenharia para acessos turísticos e praça de lazer que elebram o Município de Itaara e a empresa Tasca & Severo Serviços de Engenharia Ltda.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Marta Regina Marques Copetti, inscrita no CPF sob nº 539.424.420-00, portadora da Carteira de Identidade nº 3037164674 residente e domiciliada em Itaara/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Tasca & Severo Serviços de Engenharia Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 33.932.031/0001-30, com sede na Alameda Buenos Aires, 293, Sala 305, N.Sra das Dores, em Santa Maria - RS, CEP: 97.050-545, fone: 55-99957-3202, e-mail: [engplanrs@gmail.com](mailto:engplanrs@gmail.com), representado pelo Sr. Maisson Tasca, Sócio Diretor, RG sob nº 1091990224 SJS-RS, CPF nº 817.831.400-20, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 1385/508, Bloco A, Centro, Santa Maria - RS, CEP: 97015-372, fone: 55-99957-3202, e-mail: [engplanrs@gmail.com](mailto:engplanrs@gmail.com) doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art 24, I da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**

Do Objeto

O objeto do presente contrato é a execução, pela **CONTRATADA**, de contratação de elaboração e projetos técnicos de engenharia para acessos turísticos e praça de lazer com intuito de fomentar e incentivar o turismo local. Os referidos projetos são: Acesso da Estrada do Perau, Acesso Rua Dona Alzira, Acesso na FEIRITA, Acesso Bairro Parque Serrano junto a BR 158 e Praça de lazer no Ginásio Municipal; conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	BDI	TOTAL
1	Tramitação de documentação junto ao DNIT para liberação dos projetos.	Unid	1	R\$ 647,80	18%	<b>R\$ 790,00</b>
1	Projeto básico de engenharia nos entroncamentos com orçamento e cronograma.	Unid	2	R\$ 2.894,12	18%	<b>R\$ 3.529,41</b>
2	Projeto básico de engenharia, estrutural e orçamentos.	Unid	1	R\$ 2.411,77	18%	<b>R\$ 2.941,18</b>
3	Projeto básico de engenharia para a praça com orçamento e cronograma.	Unid	1	R\$ 1.157,64	18%	<b>R\$ 1.411,76</b>
4	Plotagem e Anotação de responsabilidade técnica.		1	R\$ 482,36	18%	<b>R\$ 588,24</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.260,59</b>

**Cláusula Segunda**

Da Execução, Direitos e Obrigações

**1- DOS DIREITOS**

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

**2 - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do **Contratante**:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços prestados pela empresa fora das especificações constantes neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- c) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- d) A análise e conferência dos serviços e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.

Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- d) Realizar a tramitação de documentação junto ao DNIT para a deliberação dos projetos de engenharia;
- e) Realização de projeto básico de engenharia no Acesso da Estrada do Perau, Acesso Rua Dona Alzira, Acesso na FEIRITA, Acesso Bairro Parque Serrano junto a BR 158 (entroncamentos) com os orçamentos e cronogramas;
- f) Realização de projeto básico de engenharia para a praça de lazer no Ginásio Municipal;
- g) Plotagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos referidos projetos.

**Cláusula Segunda**

Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução dos serviços será no valor total de R\$ 9.260,59 (nove mil duzentos e sessenta reais com cinquenta e nove centavos).

**Cláusula Terceira**

Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta**

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho n.º 887/2020.

Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.  
Unidade: 03 – Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo  
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (570)  
Fonte de Recurso: 01- Livre

**Cláusula Quinta**

Das Condições de Pagamento

O valor do presente contrato será pago mediante apresentação da nota fiscal, e comprovação pelo fiscal de contrato.

**Cláusula Sexta**

Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

**Cláusula Sétima**

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Cláusula Oitava**

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

**Cláusula Nona**

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e

**c)** Judicialmente nos termos da legislação.

**Cláusula Décima**

Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa a servidora Mirele Milani da Silva, Técnica em Turismo, matrícula 1725-6, para acompanhamento e fiscalização dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula Décima**

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 21 de fevereiro de 2020.

Este Contrato encontra-se examinado e  
aprovado por esta Procuradoria  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Marta Regina Marques Copetti  
Prefeita Municipal em exercício  
Contratante

Tasca & Severo Serviços de Engenharia Ltda  
Contratado